

CVM atualiza normas sobre taxa de fiscalização e parcelamento de débitos

Autarquia também publica normativos envolvendo restituição e prova de quitação de débito

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) edita hoje, 19/10/2021, resoluções que dispõem sobre a Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários e questões relativas a parcelamento de débitos. Também foram criadas normas que tratam da restituição e da prova de quitação de débitos. Confira:

- **Resolução CVM 54**, que dispõe sobre a Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários e revoga as Instruções CVM 110 e 420, assim como a Deliberação CVM 507.
- **Resolução CVM 55**, que dispõe sobre o parcelamento de débitos no âmbito da CVM e revoga as Deliberações CVM 447, 467, 483, 543 e 548.
- **Resolução CVM 56**, que estabelece normas sobre restituição e compensação no âmbito da CVM.
- **Resolução CVM 57**, que dispõe sobre a prova de quitação de débitos perante a CVM.

Importante

As resoluções estão relacionadas à revisão e à consolidação de atos normativos, previstas pelo Decreto 10.139/19. E, por não acarretarem mudanças de mérito nas obrigações vigentes, essas normas não foram submetidas a audiências públicas.

Atenção

As resoluções entram em vigor em **1/11/2021**.

Mais informações

Acesse as Resoluções CVM [54](#), [55](#), [56](#) e [57](#).

Fonte: CVM, em 20.10.2021
